



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 178
MARÇO 2025

Gestão de Passivo Bancário: O Segredo para a Sustentabilidade Empresarial

Segundo dados recentes do Banco Central, a inadimplência empresarial atingiu novos picos em setores-chave, impulsionando o aumento das dívidas e das execuções de garantias bancárias. Diante desse cenário, torna-se essencial uma gestão financeira qualificada e especializada para superar desafios e garantir a sustentabilidade empresarial.

Indo ao encontro disso, tem-se a Gestão de Passivo Bancário, a qual se trata de um conjunto de práticas voltadas para a otimização das dívidas financeiras de uma empresa junto às Casas bancárias.

O objetivo principal é assegurar que esses compromissos financeiros sejam geridos de forma eficiente, reduzindo custos, minimizando riscos e melhorando o fluxo de caixa, por meio da adoção de medidas preventivas, recuperadoras ou, até mesmo, contenciosas.

Assim, referidas estratégias começam com o mapeamento detalhado de todas as obrigações financeiras da empresa, depois, pela detida análise das condições de cada dívida, como taxas de juros e prazos, por exemplo, e então, com base nessa análise, a empresa pode renegociar ou refinar suas dívidas, buscando melhores condições, como prazos mais longos e/ou juros mais baixos.

Além disso, o monitoramento permanente possibilita ajustes nas formas de pagamento e priorização nas quitações dos compromissos pendentes, criando uma ordem cronológica de importância com base na realidade empresarial e proporcionando uma melhora no fluxo de caixa e reduzindo o custo financeiro ao longo do tempo.

Portanto, a Gestão de Passivo Bancário é imprescindível para empresas que buscam manter o

equilíbrio financeiro e garantir a continuidade das operações, já que o passivo bancário inclui dívidas e obrigações financeiras adquiridas junto a instituições bancárias, como por exemplo empréstimos, financiamentos e linhas de crédito.

A adoção de estratégias eficazes permite minimizar significativamente o impacto dessas dívidas no fluxo de caixa e melhorar – e manter – a performance financeira da empresa.

Com efeito, é certo que tal gestão estratégica permite maior previsibilidade financeira, evita o acúmulo excessivo de dívidas e possibilita que os recursos sejam direcionados para investimentos em outras áreas prioritárias, melhorando o equilíbrio financeiro e promovendo o crescimento sustentável.

Nesse sentido, é crucial que o empresário detecte o momento de buscar ajuda especializada: quando as dívidas e obrigações financeiras começarem a comprometer o fluxo de caixa, dificultar investimentos ou ameaçar a sustentabilidade da empresa, ou seja, dificuldade em honrar pagamentos, aumento de juros por inadimplência ou quando as condições contratuais parecem desvantajosas. Aqui, é essencial agir para renegociar dívidas, revisar contratos e garantir melhores condições junto aos bancos.



Fernanda Ferreira

OAB 95.683

Advogada Associada MZ Advocacia

fernanda@mzadvocacia.com.br

Veja lista de alimentos que terão impostos zerados pelo governo

Medida inclui café, carne e azeite; isenção entra em vigor a partir de sexta-feira (14)

O governo federal decidiu reduzir a zero as tarifas do imposto de importação de uma série de alimentos, incluindo café, carne e azeite.

A decisão foi tomada de forma unânime, após reunião extraordinária do Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex) nesta quinta-feira (13).

A medida foi anunciada pelo vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço, Geraldo Alckmin, e entra em vigor a partir de sexta-feira (14), sem prazo para a retomada dos tributos.

Veja a lista completa de alimentos:

- Carnes desossadas de bovinos, congeladas (passou de 10,8% a 0%)
- Café torrado, não descafeinado (exceto café acondicionado em capsulas) (passou de 9% a 0%)
- Café não torrado, não descafeinado, em grão (passou de 9% a 0%)
- Milho em grão, exceto para semeadura (passou de 7,2% a 0%)
- Outras massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo (passou de 14,4% a 0%)
- Bolachas e biscoitos (passou de 16,2% a 0%)
- Azeite de oliva (oliveira) extravirgem (passou de 9% a 0%)
- Óleo de girassol, em bruto (passou de 9% a 0%)
- Outros açúcares de cana (passou de 14,4% a 0%)
- Preparações e conservas de sardinhas, inteiros ou em pedaços, exceto peixes picados, de 32% para



0%

• Também teve a ampliação das cotas de óleo de palma, saindo de 60 mil toneladas para 150 mil toneladas, pelo prazo de 12 meses

Em relação à sardinha, o Gecex estabeleceu zerar a alíquota dentro de uma quota estabelecida de 7,5 mil toneladas.

Na avaliação do comitê, a redução tarifária poderá permitir a importação dos produtos selecionados a custos menores, aumentando a disponibilidade desses itens no mercado interno e facilitando a aquisição de produtos essenciais na cesta básica nacional.

“Se fosse vigorar por um ano, [o impacto seria de] US\$ 110 milhões, em torno de R\$ 650 milhões. Como a gente espera que vai ser mais transitório, então será menor. Não terá impacto fiscal porque é regulatório”, afirmou Alckmin.

Embora o governo tenha uma fatia na arrecadação dos impostos de importação, ele não tem caráter fiscal, mas sim regulatório. Assim, o Executivo não tem necessidade de compensar esses valores que serão perdidos.

Fonte: CNN Brasil

Reforma tributária pode elevar impostos para o agronegócio

Reforma altera regras e preocupa produtores rurais

A Reforma tributária pode trazer impactos diretos para o agronegócio, setor que representa cerca de 24% do PIB brasileiro e 23,7% da arrecadação tributária nacional. Segundo o artigo “Reforma Tributária: agronegócio enfrenta desafios e busca oportunidades em novo cenário” produzido pela Gerente de Inteligência Tributária da Synchro, Veridiana Selmi, o agronegócio é um dos segmentos mais afetados por essa reformulação. “Apesar de certas percepções de que o setor seria isento de tributos, ele sustenta uma carga tributária significativa e complexa, composta por tributos como ICMS, PIS/Cofins e Funrural. A expectativa é que a reforma tenha repercussões ambíguas, trazendo desafios expressivos, mas também oportunidades para o futuro” comenta Selmi.

Um dos principais pontos de atenção é o fim dos regimes especiais e benefícios fiscais. A substituição de tributos pode elevar a carga tributária do agronegócio. “Com a substituição de tributos como a Contribuição para o PIS, a Cofins e o ICMS pela CBS e pelo IBS, a carga tributária sobre o agronegócio pode aumentar para 11%, um salto significativo em relação à média atual, que gira em torno de 3% a 4%. Essa transição significa que produtos até então tributados com alíquotas reduzidas ou isentas para estimular a competitividade, como óleos vegetais e defensivos agrícolas, terão agora uma carga tributária unificada e elevada, com a exclusão de vários incentivos específicos”, afirma a gerente da Synchro.

Para pequenos produtores, a elevação nos cus-

tos ameaça a viabilidade da produção. “Com margens apertadas, esse aumento nos custos representa um desafio real para manter a viabilidade de sua produção. O aumento nos preços dos insumos e a dificuldade de repassar essas despesas extras ao consumidor, em um mercado de alta competitividade global, podem impactar toda a cadeia, desde a produção até a comercialização de alimentos”, destaca Selmi.

Outro fator de preocupação é a tributação sobre insumos agrícolas, que impacta diretamente os custos de produção e o preço do final dos alimentos. Atualmente, a Lei Kandir garante a não incidência de ICMS sobre exportações, o que reduz o custo de muitos insumos essenciais. No entanto, a reforma pode eliminar esse benefício tributário, resultando no encarecimento de produtos, elevação do preço dos alimentos e afetando diretamente o consumidor final.

Além disso, a criação do chamado “Imposto Seletivo” poderá aumentar os custos de produção ao tributar bens considerados prejudiciais ao meio ambiente. Para Selmi, a medida pode desestimular práticas amplamente utilizadas para a produtividade agrícola em larga escala.

Apesar das preocupações, a reforma também traz oportunidades, como o princípio da não-cumulatividade, que permitirá aos produtores rurais aproveitarem integralmente os créditos tributários. “Eliminando o ‘efeito cascata’ presente hoje e reduzindo o custo final dos produtos. Isso significa que, em vez de pagar tributos sobre tributos em cada etapa de produção, o setor poderá aliviar parte da carga fiscal”, explica Selmi.

Outro aspecto positivo é a isenção da CBS e do

IBS para produtos da cesta básica, como arroz, feijão, carnes e cereais. A medida assegura o acesso a alimentos essenciais com menor carga tributária. A decisão pode beneficiar tanto os consumidores quanto os produtores, além de fortalecer a competitividade do setor no mercado internacional. O agronegócio já responde por mais de 50% das exportações brasileiras e tem papel central na balança comercial do país.

Para enfrentar as mudanças, o setor precisará adaptar suas práticas fiscais e operacionais. “Adaptar-se a esse novo cenário tributário exigirá organização e, possivelmente, investimentos em tecnologia para otimizar o processo de compliance. As cooperativas, que frequentemente estão na linha de frente da arrecadação no agro, como a Cooperativa Alfa, que contribui com R\$ 1 milhão em tri-

butos diários, terão papel fundamental em disseminar essas práticas entre os produtores”, ressalta Selmi.

O cenário ainda exige atenção, já que as regulamentações finais definirão o real impacto sobre o setor. “A transformação do sistema tributário, se bem planejada, pode tanto consolidar o protagonismo do agronegócio na economia quanto abrir novas frentes para expandir sua competitividade global”, avalia Selmi.

No entanto, a necessidade de equilíbrio entre aumento de arrecadação e estímulo ao setor permanece como um dos desafios para o futuro do agro no Brasil.

Fonte: Agrolink

Greve dos auditores: entenda como paralisação pode impactar restituição do Imposto de Renda

Sem acordo com governo, categoria completa 121 dias de mobilização nesta quarta, com risco de comprometer meta fiscal

A greve dos auditores fiscais da Receita Federal completa 121 dias nesta quarta-feira (26), colocando em risco o processo do Imposto de Renda 2025, além de causar atrasos no despacho aduaneiro. A paralisação também ameaça comprometer a meta fiscal do governo federal, ampliando os prejuízos para as contas públicas.

Iniciada em 26 de novembro, a greve busca atender três reivindicações da categoria. São elas:



Foto: Antonio Cruz/Agência Brasil

- Reajuste do vencimento básico, que foi congelado em 2016, com exceção dos 9% concedidos

em 2023;

- Pagamento integral do bônus de eficiência para ativos e aposentados;

- Destinação de recursos do Fundaf (Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização) para custear o plano de saúde da categoria.

Segundo a Sindifisco Nacional, responsável pela categoria, 75 mil remessas expressas ficaram paradas nos terminais alfandegários e 500 auditores entregaram suas funções e cargos em comissão.

Como forma de pressionar o governo, a categoria chegou a adotar em fevereiro, a medida “Desembaraço Zero”, suspendendo por 15 dias a liberação de mercadorias pela alfândega.

A medida foi finalizada, e até o momento não houve diálogo entre as duas partes, o que continua ampliando os prejuízos para as contas públicas.

Impactos no Imposto de Renda

Em meio ao impasse com o governo federal, a mobilização dos auditores é responsável pelo prejuízo de R\$ 3,5 bilhões no comércio exterior, devido à quebra de contratos internacionais, custos logísticos e taxas de armazenamento.

Além dos atrasos nas operações aduaneiras, a greve também ameaça o prazo das restituições do Imposto de Renda.

O governo federal liberou a entrega da declaração em 17 de março, mas o modelo pré-preenchida, que já tem informações preliminares dos contribuintes, será liberada apenas no dia 1º de abril.

A versão simplificada é mais utilizada pelos brasileiros, pois ajuda o contribuinte a não cair na malha fina por erro de preenchimento.

Com esse atraso, o sindicato alertou que as chances de preenchimento com erros, no período entre 17 de março e 1º de abril, são grandes. Como a correção dessas inconsistências exige a atuação precisa de um auditor, os prazos das restituições

podem ficar comprometidos.

O pagamento das restituições está previsto para começar em 30 de maio e encerrar em 30 de setembro. Em relação a um possível atraso devido à greve, o R7 entrou em contato com a Receita Federal, mas não obteve resposta.

Impacto de R\$ 14,6 bilhões na arrecadação federal

A greve também impactou nas transações tributárias que estavam prestes a serem concluídas, mas foram suspensas e adiadas. Essa defasagem gerou um impacto direto de R\$ 14,6 bilhões na arrecadação federal. Segundo o sindicato, esse montante só será recolhido aos cofres públicos após o fim da greve.

Outro grande impacto da greve está na suspensão das atividades do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), órgão responsável por julgar disputas tributárias entre empresas e a Receita Federal.

De acordo com a Sindifisco, os conselheiros que participam das sessões de julgamento, deixaram de pautar processos em janeiro e fevereiro, que totalizam R\$ 145 bilhões em disputas não analisadas.

Meta fiscal em risco

Na última sexta-feira (21), o presidente do Sindifisco e auditor fiscal, Dão Real, informou que a continuidade da greve, pode comprometer a meta fiscal e o arcabouço fiscal.

“Nós sabemos que um trimestre inteiro parado tem um potencial enorme de comprometer a arrecadação e os planos de trabalho até o final do ano. Portanto, a urgência na solução do pleito é uma urgência para o governo”, pontua Dão.

O anúncio foi feito um dia após o Congresso Nacional aprovar a Lei do Orçamento, que prevê a meta fiscal de déficit zero – com uma margem de tolerância de até R\$ 31 bilhões, para mais ou para menos.

A meta fiscal é o objetivo que o governo estabelece para controlar suas contas públicas em um determinado período. Segundo a Sindifisco, o impacto causado nos três primeiros meses do ano já se

aproxima do déficit máximo permitido pela LOA.

Fonte: R7

Prévia da inflação de março fica em 0,64%, pressionada por alimentos

Em 12 meses, IPCA-15 acumula 5,26%, segundo IBGE

A prévia da inflação oficial de março, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), ficou em 0,64%. O resultado foi pressionado principalmente pelo preço do grupo alimentos e bebidas. No acumulado de 12 meses, o índice soma 5,26%, acima da meta do governo, que tolera no máximo 4,5%.

Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (27) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Apesar da alta em março, o resultado mostra desaceleração ante fevereiro, quando o IPCA-15 marcou 1,23%. Em março do ano passado, o índice apontava 0,36%.

Os nove grupos de produtos e serviços pesquisados pelo IBGE registraram aumento médio de preços em março. O de alimentos e bebidas teve alta de 1,09%, o que representa o maior impacto no IPCA-15: elevação de 0,24 ponto percentual (p.p.). Em fevereiro essa variação tinha sido de 0,61%.

Especificamente a alimentação no domicílio subiu de 0,63% em fevereiro para 1,25% em março. Já a alimentação fora de casa acelerou de 0,56% para 0,66%.

Veja os subitens alimentícios que mais pressio-

naram o IPCA-15 em março:

- ovo de galinha: 19,44% | impacto: 0,05 p.p.
- café moído: 8,53% | impacto: 0,05 p.p.
- tomate: 12,57% | impacto: 0,03 p.p.
- refeição: 0,62% | impacto: 0,02 p.p.
- mamão: 15,19% | impacto: 0,02 p.p.

A inflação dos alimentos é uma das principais preocupações atuais do governo, que tomou medidas para conter aumentos, como a redução de imposto de importação de itens como o café.

Em entrevista ao programa Bom Dia, Ministra, produzido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) nesta semana, a ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Simone Tebet, disse esperar recuo dos preços nos próximos 60 dias.

Transportes

O segundo grupo que mais pressionou a prévia da inflação foi o de transportes, que pulou de 0,44% em fevereiro para 0,92% em março. Isso representa impacto de 0,19 p.p. Alimentos e transportes representaram juntos cerca de dois terços da alta do IPCA-15.

A principal elevação veio dos combustíveis (1,88%), com alta nos preços do óleo diesel (2,77%), do etanol (2,17%), da gasolina (1,83%) e do gás veicular (0,08%).

Como a gasolina é o produto com mais peso na cesta de consumo dos brasileiros, a variação de 1,83% representou também o subitem (produto) com maior impacto individual em todo IPCA-15 (0,10 p.p.).

Habitação e educação, que tinham subido mais de 4% em fevereiro, desaceleraram em março para 0,37% e 0,07%, respectivamente. No mês anterior, os resultados foram inflados pelo fim do desconto na conta de luz, proporcionado pelo Bônus Itaipu e reajuste de mensalidades.

Veja todos o comportamento de todos os grupos pesquisados:

- Índice Geral: 0,64%
- Alimentação e bebidas: 1,09%
- Habitação: 0,37%
- Artigos de residência: 0,03%
- Vestuário: 0,28%
- Transportes: 0,92%
- Saúde e cuidados pessoais: 0,35%
- Despesas pessoais: 0,81%
- Educação: 0,07%
- Comunicação: 0,32%

Acumulados

O IBGE divulgou também o IPCA-E, que consiste no acumulado do índice em três meses, que ficou em 1,99%, acima da taxa de 1,46% registrada em igual período de 2024.

O acumulado de 12 meses do IPCA-15 (5,26%) é o maior desde março de 2023, quando alcançava 5,36%. É a primeira vez em 17 meses que a marca supera 5%.



IPCA-15 x IPCA

O IPCA-15 tem basicamente a mesma metodologia do IPCA, a chamada inflação oficial, que serve de base para a política de meta de inflação do governo: 3% em 12 meses, com margem de tolerância de 1,5 p.p. para mais ou para menos.

A diferença está no período de coleta de preços e na abrangência geográfica. Na prévia, a pesquisa e feita e divulgada antes mesmo de acabar o mês de referência. Em relação à divulgação atual, o período de coleta foi de 13 de fevereiro a 17 de março.

Ambos os índices levam em consideração uma cesta de produtos e serviços para famílias com rendimentos entre um e 40 salários mínimos. O IPCA-15 coleta preços em 11 localidades do país (as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador e Curitiba, além de Brasília e Goiânia.); e o IPCA, 16 localidades (inclui Vitória, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju). O IPCA cheio de março será divulgado em 11 de abril.

Fonte: Agência Brasil

Para maioria do STF, execução por dano ambiental não prescreve

Corte ressaltou que direito ao meio ambiente se sobrepõe a prazos comuns de cobrança.

O STF formou maioria para reconhecer que a execução de obrigação por dano ambiental, ainda que convertida em indenização por perdas e danos, é imprescritível.

Os ministros Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Flávio Dino, Dias Toffoli, Edson Fachin e Luiz Fux seguiram voto do ministro relator Cristiano Zanin, que fundamentou seu voto no caráter coletivo, transgeracional e indisponível do direito ao meio ambiente.

Os demais ministros ainda não se manifestaram.

O julgamento ocorre no plenário virtual do STF, com início na última sexta-feira, 21, e término previsto para esta sexta-feira, 28.

Entenda

O caso discute se a execução de uma condenação judicial por dano ambiental, posteriormente convertida em indenização por perdas e danos, estaria sujeita à prescrição. A obrigação de reparação já havia sido reconhecida por decisão definitiva, mas a execução foi proposta anos depois.

A Jari Celulose defendeu que houve demora injustificada na cobrança da indenização, o que tornaria a execução prescrita. Já a União sustentou que, por se tratar de dano ambiental, a pretensão executória seria imprescritível, mesmo após a conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.

Bem coletivo



Foto: Freepik

Para Zanin, a reparação de danos ambientais está inserida no rol de direitos fundamentais e deve prevalecer sobre o princípio da segurança jurídica que fundamenta a prescrição.

O ministro destacou que a Constituição impõe o dever de proteger o meio ambiente tanto ao Poder Público quanto à coletividade e, por isso, a reparação dos danos causados deve ser considerada imprescritível, independentemente da fase processual.

Segundo o relator, a obrigação de recompor o meio ambiente, mesmo quando transformada em indenização, mantém seu caráter de proteção de bem jurídico transindividual, transgeracional e indisponível.

“O fato de o caso estar em fase de execução ou de a obrigação de reparar o dano ter sido convertida em perdas e danos não mudam o caráter transindividual, transgeracional e indisponível do direito fundamental protegido.”

Zanin também destacou que, embora a legislação ambiental não trate expressamente da prescrição na execução por dano ambiental, os prazos gerais do direito privado não podem ser aplicados

a bens de natureza difusa e de interesse coletivo.

O ministro ainda citou a Súmula 150 do STF, segundo a qual a execução prescreve no mesmo prazo da ação. Para o relator, como a pretensão de reparação de dano ambiental é imprescritível, também deve ser imprescritível a execução dessa obrigação, afastando-se inclusive a possibilidade de prescrição intercorrente.

Dessa forma, Zanin propôs a seguinte tese no tema 1.194:

“É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos.”

Fonte: Migalhas



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br